



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## PORTARIA Nº 8.019/2025

“Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para fins de apuração de responsabilidade de servidores públicos municipais, e dá outras providências.”

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito do Município de Manduri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício Especial datado de 14 de janeiro de 2025, subscrito pela Sra. Deise Luzia Buzato Martins, Diretora Municipal de Educação, devidamente recepcionado no dia 15/01/2025, encaminhando informações sobre o Pregão Eletrônico 038/2024;

**CONSIDERANDO** que no mesmo ofício informa que “foi recebido e conferido os itens do Pregão Eletrônico 038/2024, entretanto o item 18 – Plataforma Digital para Professores, na quantidade de 100, no valor de R\$299,00 a unidade, totalizando R\$29.900,00, não foi entregue, porém a NF nº 167 foi liquidada. Para mais, informo que nos ofereceram formação, que não faz parte do objeto de contratação. Chama a atenção, o valor dos itens em comparação com preços de mercado.”

**CONSIDERANDO FINALMENTE** que é dever obrigação do Poder Público proceder, de ofício, a averiguação e elucidação dos fatos narrados nos referidos documentos, de modo a fornecer informações a toda a sociedade civil;

### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando investigação e a apuração de responsabilidades em face das informações noticiadas no Ofício Especial e seus anexos, apresentados pela Sra. Deise Luzia Buzato Martins.

**Art. 2º - Designar** e nomear os membros integrantes da Comissão Processante da presente Sindicância Administrativa, composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis, cuja atribuição e qualificação seguem:

**PRESIDENTE:** MARLA CRISTINA LAURANO BERNARDES  
RG 25.528.026-9 e CPF 200.832.558-83

**SECRETARIO:** JOSÉ APARECIDO PIRES  
RG 7.569.980 e CPF 015.508.098-90

**MEMBRO:** CLAUDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA  
RG 28.950.230-5 e CPF 253.869.878-28

**Parágrafo Único** – Fica determinado aos membros da Comissão designados neste artigo, que deverão ser cientificados, *incontinenti* dos Termos da Portaria, para que deem início aos trabalhos, até que se finde a presente Sindicância Administrativa Disciplinar, ora instaurada.



"Capital do Verde"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

**Art. 3º** - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da lavratura da Ata da Instalação dos trabalhos e prorrogáveis por uma única vez, por igual período, para a conclusão do processo e apresentação do relatório final a autoridade superior.

**Art. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a todos os documentos necessários a elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo ainda requisitar os serviços de outros funcionários, de acordo com as suas necessidades.

**Art. 5º** - Os servidores ora designados ficam dispensados de seus serviços habituais **durante o período em que a Comissão se reunir para interrogatórios**, oitivas de testemunhas, diligências ou deliberações em geral.

**Art. 6º** - Determinar, ainda, que a Assessoria Técnica e Jurídica acompanhe, em todos os seus termos os trabalhos da Comissão, auxiliando-a em todos os aspectos materiais, formais e jurídicos, exarando e auxiliando na emissão de parecer, se necessário.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 26 de março de 2025.

  
**PAULO ROBERTO MARTINS**  
**PREFEITO**

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

  
**MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTAO PUBLICA**